



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

06 DE JULHO DE 2021

ACTA Nº 17

-----Aos seis dias do mês de Julho de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “um dos assuntos que quero abordar é relacionado com o corolário de decisões que assumimos aqui anteriormente, quer aqui quer em sede da Assembleia Municipal, no que concerne à aquisição das antigas instalações do Lidl, e naquilo que tem a ver com a celebração do Contrato de Comodato com o IEFP. A escritura de compra e venda entre o município e o Lidl teve lugar a semana passada e hoje mesmo, durante esta tarde, será celebrado o Contrato de Comodato com o IEFP, que será desenvolvido e articulado com a respectiva direção regional; este Contrato de Comodato já foi objecto da nossa apreciação, também foi objecto de apreciação por parte do Conselho Directivo do IEFP. Como se recordarão, a par da cedência destas instalações, considera a obrigatoriedade, para o IEFP, de fazer não apenas a adaptação das instalações existentes mas também a construção de um novo bloco, um investimento global estimado de 3 milhões de euros e com um prazo de execução de dois anos. Prazo de execução a contar da assinatura do Comodato e até à entrega da empreitada.-----

-----Quero também dar-vos nota da candidatura recentemente aprovada para o Centro Municipal de Protecção Civil, um assunto que já aqui apreciámos por diversas vezes; demorou algum tempo mas que, neste momento, vem viabilizar um processo relativamente ao qual temos alguma expectativa e permite criar um novo elemento de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

robustez na área da Proteção Civil, naquilo que tem a ver com a responsabilidade municipal. Neste momento estamos a tratar dos procedimentos de contratação pública para avançarmos com este investimento.-----

-----Quero ainda aproveitar também para lhes dar nota daquilo que foram as intenções de aprovação já comunicadas pela ADIBER relativamente à candidatura submetida para intervenção no Mercado Municipal, que preconiza uma comparticipação de pouco mais de 50 mil euros e também uma outra candidatura que merece o nosso apadrinhamento colectivo, da questão de mobilização de Arte Sacra na Capela do Senhor da Agonia; neste caso, o que está como proposta para submeter ao órgão de gestão é uma comparticipação de 120 mil euros, sendo que estamos com o projecto concluído, no caso do Mercado Municipal e no caso da Capela do Senhor da Agonia, em fase muito avançada.-----

-----Por fim, e porque é assunto que foi aqui também conversado e abordado várias vezes, particularmente pelo senhor vereador Rui Silva, os trabalhos de correção das anomalias identificadas na estrada entre Arganil e Sarzedo, que estão concluídos; há agora as intervenções de finalização da empreitada naquilo que tem a ver com o levantamento de algumas caixas de águas pluviais, saneamento etc, bem como aquilo que tem a ver com a sinalização horizontal e vertical.-----

-----Ainda dar-lhes nota que na sexta-feira foi feito o périplo pelas praias fluviais do concelho, naquilo que tem a ver com o processo de vistoria, mas também com os galardões que foram atribuídos nas diversas tipologias que temos no concelho. É um processo em que temos vindo a apostar, o processo da consolidação da rede de praias fluviais, que queremos fazer crescer e temos processos em curso que têm esse objectivo e refiro-me concretamente ao controlo paramétrico e do horizonte temporal em que ele tem que existir.-----

-----Concluimos a semana passada o primeiro ciclo de presidências participativas por todas as freguesias; foi um processo que não terminou conforme iniciou, isto é, com o envolvimento mais alargado das instituições e das pessoas de cada freguesia, uma consequência da pandemia; ainda assim, um processo que tem resultados francamente positivos e que me apraz registar."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para "fazer um comentário relativamente ao Serviço Municipal de Proteção Civil; reitero aquilo que já aqui referi anteriormente, acho que é uma oportunidade perdida não descentralizar este tipo de serviço e aproveitar uma infra-estrutura que tem valências muito significativas na área da Proteção Civil, que é o aeródromo de Côja. Também referir que muitas vezes a Proteção Civil é confundida com os serviços prestados pelos Bombeiros, são coisas completamente distintas e o facto do Centro Municipal de Proteção Civil estar sediado, apesar de haver um contrato de arrendamento, no edifício que é pertença da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, adensa esta confusão que acho que seria salutar separar.-----

-----Queria ainda fazer uma pergunta ao Senhor Presidente, uma vez que estão adjudicadas as obras do Centro Municipal de Proteção Civil, para quando a contratação de um Coordenador Municipal de Proteção Civil e se ele será formado na área da Proteção Civil. Há cursos superiores na área da Proteção Civil, convém que o Coordenador Municipal de Proteção Civil seja formado nesta área, para ter uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

abrangência bastante grande relativamente aos assuntos relacionados com a Proteção Civil, que como sabemos é bastante significativa.-----

-----Mais duas questões, uma relacionada com o asfaltamento das ruas de Vinhó, para quando está previsto? Outra questão referente a uma auditoria que foi realizada recentemente pela ARSER à Câmara Municipal de Arganil, para certificação de qualidade; tive conhecimento que houve uma auditoria e gostaria de saber quais é que foram as conclusões dessa auditoria e quando o Relatório estivesse concluído gostaria de ter acesso ao mesmo.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “clarificar que, no que diz respeito ao Centro Municipal de Proteção Civil, estamos a preparar os procedimentos de contratação, quer da componente da empreitada, quer da componente tecnológica. Se não foi isso que disse há pouco era o que pretendia dizer; ainda não houve adjudicação nem da empreitada nem da componente tecnológica. É um procedimento que queremos submeter rapidamente, uma vez que a questão que estava aqui pendente, que era a questão da candidatura, está neste momento resolvida embora ainda não tenha sido assinado contrato de financiamento mas já foi comunicada a intenção de aprovação. Relativamente a este assunto ainda vamos ter aqui seguramente algum tempo para concretizar estas intervenções. Informar ainda que, para além da componente que tem a ver com as intervenções ao nível da adaptação de edificado, há uma componente que é muito importante e determinante, a componente tecnológica e de comunicações; estamos neste momento a articular a melhor solução ou os melhores requisitos, os melhores pressupostos, com as duas corporações de bombeiros do concelho; já vimos com ambas as estruturas e entretanto pretendemos também fazer a visita a alguns centros municipais com diversas soluções tecnológicas para definirmos aquilo que é o figurino mais adequado para o concelho.”-----

-----Relativamente à questão sobre as pavimentações na União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, tratam-se de intervenções que estão incluídas numa empreitada que considera mais 6 freguesias, para além desta União de Freguesias e em termos de prazo a empreitada está a contar, reconhecendo-se que é uma empreitada que está atrasada. Há uma circunstância factual e aquilo que vou dizer é o argumento que também me apresentam; no nosso caso temos vindo a fazer trabalhos de repavimentação e de reabilitação da rede viária desde 2019, boa parte dos municípios estão a fazê-lo no ano de 2021 e há neste momento um acréscimo de trabalho muito grande sobre estas empresas, que nalguns casos foram a tudo e agora estão sem capacidade de resposta. Ainda assim, o compromisso que tenho é que esta empreitada, que integra intervenções em sete freguesias, ou uniões de freguesia, o compromisso que tenho é que terá início entre o dia 8 e o dia 10; estou a apostar em dia 12, que é a próxima segunda-feira. Relativamente à auditoria da APSE, clarificar que é uma auditoria no âmbito do sistema de qualidade que implementámos no município; tratam-se de auditorias que basicamente pretendem identificar desconformidades, oportunidades de melhoria; confesso que não estive presente na reunião de apresentação dos resultados, mas o senhor vereador Luís Almeida, que acompanhou o processo, pode informar.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luís Almeida** para referir que "esta é uma questão curiosa, uma vez que falamos de uma auditoria interna, de segundo acompanhamento, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; neste momento decorrem os 30 dias para apresentação de um Plano de Ações Correctivas, de acordo com os prazos previstos no Regulamento Geral de Certificação. Neste momento foram identificadas algumas oportunidades de melhoria, não conformidades menores, entre outras, e estamos na fase que acabo de dizer. Mais à frente teremos o Relatório desta fase de segundo acompanhamento da norma."-----

-----O senhor vereador Fernando Vale perguntou se "será possível enviarem-nos esse Relatório quando estiver concluído?"-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "neste momento já não sei o que é possível e o que não é possível enviar, depois do "circo" que temos visto em volta daquele processo de Lisboa, começo a ficar com muito receio do que é que é permitido pelo Regulamento de Proteção de Dados e o que é proibido. Avaliaremos e, se for possível, não há nenhum inconveniente. Devo dizer também que implementámos há uns anos o Sistema de Gestão de Qualidade no município, com o objectivo muito claro, que teve a ver com a questão dos procedimentos, a questão dos processos e com algumas regras e directrizes na própria tramitação dos processos. Isto teve a ver com uma constatação tão simples e se calhar cuja base até pode ser considerada anedótica, mas a verdade é que em determinado momento nesta casa cada funcionário tinha um modelo pessoal de informação interna; isto é apenas um exemplo. Basicamente, aquilo que quisemos, com a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, foi definir regras, definir procedimentos; não regras naquilo que tem a ver com questões formais, porque essas são aquelas que estão fixadas legalmente e temos que cumpri-las, mas naquilo que são coisas de natureza mais burocrática e que devem ser orientadas não no sentido de ter uma máquina burocrática obtusa, mas no sentido de prestar o melhor serviço ao cidadão. Quero clarificar esta situação mas, ainda assim, todos os anos e é esta a forma como encaramos o Sistema de Gestão de Qualidade, todos os anos é possível verificar oportunidades de melhoria dos serviços; isso acontece sempre. Pessoalmente, não vejo nenhum inconveniente mas cuidaremos de ver se é possível ou não, a própria APSER terá que se pronunciar relativamente a esta questão."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação das **Actas nºs 8 e 12**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias **30 de Março e 11 de Maio de 2021**, respetivamente.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Fernando Vale, aprovar a Acta nº 08, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 30 de Março de 2021 e a Acta nº 12, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2021.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta **de alteração da bolsa de estacionamento no Largo Dr. José da Costa, em Arganil.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que “queria partilhar convosco o que está na base desta proposta; é uma situação recorrente, até nalguns casos constrangedora, nesta artéria que desce do Largo Ribeiro de Campos em direcção ao município, uma paragem regular de todo o tipo de veículos, nomeadamente para cargas e descargas, sendo que aquilo que tem oferecido maior impacto, porque também é de maiores dimensões, têm sido as cargas e descargas para o talho; não é muito dignificante estar a assistir-se a camiões que têm que parar em plena via para fazer o transporte das carcaças para o talho. A nossa proposta e isto foi previamente articulado ou auscultado junto dos comerciantes, era tentarmos uma solução, para já intermédia, não tenho a certeza se ela vai funcionar ou não, mas faríamos um teste; naquela zona estão 3 lugares de estacionamento, um para pessoas de mobilidade condicionada, outro para os utentes das farmácias e a nossa proposta era que o terceiro lugar fosse para cargas e descargas, com duração limitada até 30 minutos. Digo que não tenho a certeza que isto vá funcionar por causa da dimensão deste lugar de estacionamento; se hipoteticamente chegarmos à conclusão que é insuficiente, e é a suspeita que eu tenho, teremos que tomar entretanto outra decisão que é limitarmos o horário de funcionamento das cargas e descargas até às 10 horas da manhã, por hipótese, e a partir de certa hora à tarde, e fora disso mantém-se o estacionamento com as regras que existem agora, ou então terá que se suprimir um dos outros lugares que, sendo essa a opção, significaria que os utentes das farmácias deixariam de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

beneficiar deste lugar de estacionamento. O enquadramento desta proposta é dizer-lhes que é uma tentativa sem estarmos totalmente convencidos de que vai resultar, mas parece-nos que vale a pena testar esta solução. Se não funcionar ou se não for suficiente, posteriormente apreciaríamos a extensão deste espaço.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para “expressar a minha opinião de discordância, pela forma como são encarados os espaços que estão adstritos a essa bolsa de estacionamento. E discordância relativamente ao lugar para deficientes; de facto, a rua tem uma pendente razoável, a mim não causa problemas, mas acho que deviam ser ouvidos os deficientes, para saber se é fácil controlar uma cadeira de rodas e sair do carro, numa rua com aquela pendente; acho que não resulta. É mais uma questão a ponderar, pois não vejo grande vantagem. Também o lugar para utentes das farmácias, é um pseudo lugar para os utentes das farmácias, porque 90% dos casos não são utentes das farmácias. Ter ali aquele lugar não resulta, não funciona; era preferível arranjar um lugar junto das farmácias, onde a paragem fosse controlada. Em relação a cargas e descargas, tem o seguinte problema: o estacionamento é exíguo para cargas e descargas, pois geralmente as cargas saem pela traseira dos carros e não fica ali espaço suficiente para se fazer esta operação; há ali uma área que pode ser utilizada para estes carros em concreto, apenas para cargas e descargas, entre o estacionamento e o talho, toda aquela zona.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “devo dizer que não há aqui nenhum preconceito relativamente a qualquer tipo de solução. Estamos nesta discussão na perspectiva de a colocar ao nível do ponto de partida. Em relação à história da bolsa de que falou, também nos surgiu essa possibilidade, mas há contudo uma circunstância: do ponto de vista do projecto, da execução, aquilo que temos aqui são pavimentos com características pedonais, com paralelo pequeno, com uma base que não está claramente preparada para levar com veículos pesados em cima e aquilo que nos dizem é que, se vamos colocar ali veículos pesados, nomeadamente, até pelo declive, com um esforço de tracção grande, o que vai acontecer é que em pouco tempo aquele pavimento vai começar a estragar-se. Essa hipótese, do ponto de vista mais expedito, também nos ocorreu, mas do ponto de vista técnico explicaram-nos que não ia dar resultado, por causa da duração dos materiais, principalmente porque a utilização que foi preconizada para o remanescente da área foi uma utilização pedonal e de usufruto das pessoas. Quanto à questão de ser largo ou estreito, também falámos disso com os comerciantes e aquilo que nos disseram foi que a largura é suficiente. Pessoalmente, tenho algumas dúvidas que um lugar de estacionamento, ainda que seja o primeiro quando se desce, que seja suficiente. Relativamente às restantes temáticas, de lugar para pessoas com mobilidade condicionada ou não, a questão de ser facilmente utilizável por estas pessoas ou não, e a questão dos utentes das farmácias, é assunto que está em aberto e em apreciação. Se entendermos que não deve ali existir um lugar para pessoas com mobilidade condicionada, não vejo nenhum problema, até porque em zona mais plana e com melhor acessibilidade, fizemos o reforço recentemente no parque que está por trás dos bancos, cumprindo agora todas as regras, nomeadamente naquilo que tinha a ver com o rebaixamento dos lancis, que é um dos problemas que tipicamente acontece para as pessoas com mobilidade condicionada. Está tudo em aberto e podemos, inclusivamente, não deliberar hoje,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

deixar para reflexão de cada um e se quiserem também podem recolher opiniões; é um assunto que não tem qualquer reserva mental, em termos da solução que é preconizada."-----

-----Pedi a palavra a senhora **Vice-Presidente** para referir que "se tivéssemos forma de verificação que esses estacionamento fossem condicionados a 30 minutos, seria sempre o ideal; ficaria estacionamento para tratar do que fosse necessário, quer fosse para ir à farmácia, para vir à Câmara, etc; mas corremos sempre o risco do não cumprimento dessa regra."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "não corremos o risco, corremos a grande probabilidade, porque esse espaço de que o senhor vereador Rui Silva falou há pouco, que poderia ser utilizado para cargas e descargas, não é utilizado com essa finalidade, mas tem sido utilizado de uma forma totalmente abusiva por parte dos condutores. Temos que apelar a uma maior fiscalização, mas é verdade que uma situação como esta, de cargas e descargas com duração até 30 minutos, tem uma validade prática tão grande como aquela referida há pouco quanto aos utentes das farmácias, pois não tem controlo. Este assunto está em construção, podemos adiar a decisão mais uns dias."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de apoios a conceder à **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, no âmbito do controlo da Vespa velutina/2020.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/101/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.07.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "aqui há uns tempos convidámos as corporações de bombeiros para assumirem este serviço que vínhamos a contratar externamente e o valor de compensação que definimos, em articulação com as corporações de bombeiros, é o equivalente àquele que era suportado em matéria de prestação de serviços. Aqui o objectivo é que nem o município fique beneficiado nem fique prejudicado e que também se possa desta forma apoiar e rentabilizar as estruturas das corporações de bombeiros. A informação que foi distribuída relata todas as intervenções que aconteceram, a distribuição por cada uma das corporações e que resulta no caso dos Bombeiros Voluntários Argus em 176 ninhos neutralizados e uma proposta de apoio de 9.152,00€ e no caso dos Bombeiros Voluntários de Côja 64 ninhos neutralizados e uma proposta de apoio de 3.328,00€; 52,00€ por cada ninho neutralizado."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "esta é uma praga que tem vindo a assumir proporções um pouco alarmantes, tem consequências





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

negativas na biodiversidade, sobretudo nos insectos polinizadores, que têm uma importância crítica para o funcionamento dos ecossistemas e todos os esforços que forem olvidados no sentido de combater de forma determinada esta praga são bem-vindos. Gostava de saber se foi elaborada alguma candidatura ao Aviso do POSEUR que abriu no mês de Março, por parte do Município ou da CIM da Região de Coimbra.”-

-----O Senhor **Presidente** referiu que “nós estamos incluídos na candidatura que foi preparada e submetida no âmbito da CIM; não tem uma perspectiva de intervenção tão prática naquilo que tem a ver com a eliminação dos ninhos quanto é esta intervenção de que estamos aqui a falar, mas também aderimos a esse processo. Do ponto de vista individual não apresentámos candidatura; entendemos que a carga burocrática é excessiva para aquilo que é a contraprestação do Estado que, em boa verdade, até inviabilizaria um procedimento com estas características ou seja, o serviço que é assegurado pelas corporações de bombeiros, tirando proveito daquilo que são os recursos de que já dispõem, mas que no âmbito de um processo desses não seria uma forma de despesa elegível; não apresentámos candidatura, mas estamos na da CIM.”-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** referiu ainda que “todos os investimentos que complementem as acções que forem implementadas pelos municípios são bem-vindas, sejam com meios próprios sejam com financiamento comunitário ou outros.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/101/2021, atribuir um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, no valor de 9.152,00€ (nove mil cento e cinquenta e dois euros) e um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, no valor de 3.328,00€ (três mil trezentos e vinte e oito euros), ambos no âmbito do controlo da Vespa velutina/2020.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de pagamento de apoio ordinário às Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho.** -----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/195/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente, -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Ex.^a o seguinte: -----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja solicitou, através do documento de entrada com o código: EE/1663/2021 o pagamento do apoio ordinário para fazer face a despesas correntes desta associação. -----

-----Considerando que esse subsídio ordinário se encontra previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, mais concretamente, Despesas Correntes, com um valor total de 11.000,00€ (onze mil euros). -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando ainda que este subsídio ordinário se encontra previsto em Orçamento com o referido valor para cada uma das Associações de Bombeiros do Concelho de Arganil, propõe-se a V. Ex.^a: -----

-----O encaminhamento da presente informação para apreciação e decisão em sede de Reunião de Câmara acerca do pagamento de um apoio ordinário no valor de 11.000€ (onze mil euros) à Associação de Bombeiros Voluntários de Côja e do pagamento de um apoio ordinário no valor de 11.000€ (onze mil euros) à Associação de Bombeiros Voluntários ARGUS.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.07.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "consideramos que o apoio prestado às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho é exígua e esta questão é bem demonstrada através do Relatório Global de Auditoria aos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aos Planos Operacionais Municipais, que foram publicados pelo Tribunal de Contas em 2019; Arganil, infelizmente, vem referenciada como o município que menos despesa realiza com as Associações Humanitárias de entre os 21 municípios que foram auditados no âmbito deste processo. Este Relatório refere o seguinte e vou citar: "se ponderasse o financiamento municipal pela população residente dos concelhos numa área a definir por associação humanitária de bombeiros, encontraríamos novas discrepâncias que não podem deixar de ter reflexo na qualidade e eficácia dos serviços prestados". Acho que este Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas vem consubstanciar a opinião que o Partido Socialista tem vindo a manifestar por diversas ocasiões e, mais uma vez, reiteramos que considera-se que os apoios prestados pelo município de Arganil às Associações Humanitárias de Bombeiros do concelho é exíguo para o volume de trabalho que prestam."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "clarificar que as corporações dos bombeiros de Arganil e de Côja nunca receberam tantos recursos do município de Arganil como têm recebido neste mandato; em relação a isso, de serem exíguos, é uma opinião. Também devo clarificar que a responsabilidade do financiamento do Sistema de Proteção Civil é do Estado Central; há aqui duas questões que se colocam: se achamos que o financiamento é insuficiente então temos que exigir que o Estado Central cumpra as suas obrigações, que o Governo cumpra aquilo que são as suas obrigações e atribua o financiamento necessário para o adequado e cabal funcionamento das corporações de Bombeiros, ou então, e também sabemos que isso, nalguns casos, acontece muitas vezes, aquilo que nós vemos é que quanto maior é a disponibilidade dos municípios para colocarem dinheiro nas corporações de bombeiros, menor é a eficiência da gestão dessas mesmas corporações de bombeiros. E eu devo dizer que relativamente ao apontamento que fez, sobre as corporações de bombeiros do concelho de Arganil serem aquelas que recebem menor valor de financiamento por parte do município, para mim atesta uma coisa muito simples: é que efectivamente as nossas corporações de bombeiros têm uma gestão mais rigorosa e mais eficiente do que aquilo que são as suas congéneres que foram também avaliadas. Para mim isso é





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

evidente. Quando a gestão é adequada e o dinheiro não chega, então temos que exigir que o Governo se chegue à frente e que cumpra a sua obrigação. Por um lado sublinhar esta circunstância, é factual nunca as corporações dos bombeiros do concelho receberam tanto dinheiro do município como estão a receber agora; por outro lado, se é insuficiente, temos que exigir a quem de direito que complemente ou que reforce este mesmo financiamento.”-----

-----Pedi novamente a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para dizer que “o Relatório do Tribunal de Contas abarca uma série de questões; um dos aspectos é o financiamento dos municípios às associações humanitárias dos bombeiros. Foram auditados 21 situações, 21 concelhos e aquilo que o Relatório conclui é que o concelho de Arganil, não obstante aquilo que o Senhor Presidente referiu, que é o mandato em que as associações humanitárias de bombeiros voluntários do concelho mais receberam, mas não parece que esse aumento seja muito significativo. O Estado em troca de serviços que as associações humanitárias de bombeiros prestam, paga, mas dentro deste panorama referir que também há situações muito diferentes. Por exemplo a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, refere que o Estado não falta ao pagamento e que muitas das vezes até se antecipa, paga em avanço. Não vejo aqui qualquer questão relativamente à dificuldade de tesouraria relativamente àquilo que são as contribuições e o financiamento que o Estado concede a esta Associação de Bombeiros Voluntários; relativamente às outras não sei. Folgo saber que estas associações humanitárias, conforme o senhor Presidente referiu, são as que têm uma gestão mais profissional, mas gostaria de saber onde é que o Senhor Presidente foi buscar esses dados, se há algum ranking para categorizar a gestão das associações humanitárias de bombeiros, por exemplo a nível distrital; folgo em saber e reconheço pelo menos a que sigo mais de perto, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, tem uma gestão muito cuidada já há muitos anos, mas não tenho nenhuma forma de comparar o trabalho que a associação humanitária dos bombeiros de Côja ou de Arganil fazem relativamente ao restante espectro das associações humanitárias do distrito ou do país. Gostaria de saber se o senhor Presidente tem acesso a algum estudo de avaliação destas associações humanitárias ou de que é que se socorre para fazer essa afirmação.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “eu pensava que tinha sido claro naquilo que disse quando se assume é uma questão lógica, quando se assume que o financiamento existente, e volto a dizer que o financiamento existente é da responsabilidade do Estado, o financiamento do Sistema da Proteção Civil é da responsabilidade do Estado Central, do Governo, quando se assume que esse financiamento ao nível do Estado é suficiente, e se não é suficiente para as corporações dos bombeiros, só há uma ilação a retirar, é que a gestão não é rigorosa nem eficiente. As duas coisas são incompatíveis; ou assumimos todos que o financiamento do Governo é insuficiente para o Sistema de Proteção Civil, e então aí há de facto um buraco que fica nas corporações dos bombeiros, ou então, se assumimos que é suficiente, se alguma corporação de bombeiros precisa de ser subsídio-dependente, é porque há um problema de gestão; isso parece-me uma conclusão óbvia. A circunstância das nossas não necessitarem ou de necessitarem de menos volume de apoio por parte da autarquia, para mim, é o indicador de que esse exercício rigoroso e de boa gestão





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

acontece nas nossas corporações de bombeiros. Mas para além do indicador há a percepção que cada um de nós tem, e eu, em relação à percepção daquilo que é a gestão de cada uma das corporações de bombeiros do nosso concelho, não tenho nenhuma, mas rigorosamente nenhuma dúvida, de que fazem uma gestão exímia dos meios que lhe são alocados. Devo dizer e sublinhar que, em relação a isto, não tenho qualquer dúvida. Mas quando falamos da questão, é engraçado que quando se fala da questão do financiamento e se fala depois, como disse o senhor vereador, na questão do transporte de doentes, provavelmente deve ter essa percepção, está com valores por km, congelados há uma dúzia de anos; na última dúzia de anos parece-me que toda a estrutura de custos aumentou, passando pelo combustível, pelo pessoal, passando por um conjunto de custos que estas instituições têm que assumir e o valor pelo km é o mesmo; às vezes temos que ter um olhar coerente para estes processos, pois não podemos dizer que o financiamento do Estado chega, o financiamento do Governo é bom, o dos municípios, ou neste caso o da Câmara de Arganil é que é mau; são perspectivas.”-----

-----O senhor vereador **Fernando Vale** pediu ainda a palavra para “reiterar que há uma certa confusão entre o que é o trabalho da Proteção Civil e o que é o trabalho dos bombeiros; os bombeiros são um agente de Proteção Civil e prestam serviços no âmbito de alguns campos da Proteção Civil; é a confusão generalizada de que Bombeiros e Proteção Civil são a mesma coisa, mas não são; os bombeiros prestam serviços no âmbito de alguns aspectos relacionados com a Proteção Civil, não são a Proteção Civil. Confundir Bombeiros com Proteção Civil acho que é errado e é um erro em que muitos municípios caem e acho que é prudente salvaguardar essas diferenças. Eu também não tenho quaisquer dúvidas de que a gestão que as nossas associações humanitárias fazem é excelente, mas parece que há aqui uma tática de fazer divergir as atenções quando o município de Arganil é criticado relativamente a um determinado aspecto, fazer divergir essas atenções para um aspecto colateral, por mais ou menos significativo que seja; mas há aqui uma questão que é bem explicitada por este Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas e que aponta claramente o município de Arganil como o município que entre os 21 municípios que foram auditados, presta menor apoio às Associações Humanitárias. Outra discussão é o problema de financiamento do Estado ser suficiente ou não, mas a questão que coloquei aqui é relativamente ao apoio que os municípios concedem às associações humanitárias dos respectivos concelhos e Arganil foi apontada como o município, destes 21, que presta o menor apoio às associações humanitárias do seu concelho; e há concelhos que foram auditados que são bem próximos de nós e até com uma área mais reduzida, a nível territorial, com menor população, mas que consideram que é importante prestar um maior apoio às associações humanitárias do seu concelho; mas podemos voltar à questão de que o Estado não cumpre as suas obrigações, mas acho que isso é fazer divergir as atenções.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/195/2021, atribuir um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Argus, ambos no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), para despesas correntes.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação das Normas de Participação do **Concurso de Fotografia "Do Alva ao Açor – Natureza e Ecosistema"**.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/102/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sra. Vice-Presidente,-----

-----A Biblioteca Municipal de Arganil pretende promover um concurso de Fotografia a incluir no programa de atividades de verão, sob o tema "Do Alva ao Açor - Natureza e Ecosistema", dirigido a crianças e jovens até aos 18 anos.-----

-----O concurso tem como objetivo assinalar o Dia Mundial da Fotografia, dia 19 de agosto, e pretende divulgar o património natural, os ecossistemas, a fauna e a flora que caracteriza o concelho de Arganil. Conhecido pelas paisagens únicas e de beleza natural propomos a todos os participantes que enviem as suas fotografias que retratem esta temática.-----

-----Anexa-se as normas de participação do concurso "Do Alva ao Açor - Natureza e Ecosistema", as quais já foram analisadas e aprovadas pelo Gabinete Jurídico do Município de Arganil.-----

-----Considerando que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio à realização de atividades de carácter cultural e educativo, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho a V. Exa que submeta à deliberação da Câmara Municipal a realização do concurso de fotografia "Do Alva ao Açor - Natureza e Ecosistema", bem como a aprovação das normas do concurso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 06.07.2021: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/102/2021, aprovar as Normas de Participação do Concurso de Fotografia "Do Alva ao Açor – Natureza e Ecosistema".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Federação Nacional das Associações Juvenis de Portugal**, no âmbito da promoção dos valores do associativismo juvenil – cidadania, voluntariado, igualdade e inclusão.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/DDES/86/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/86/2021, aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Federação Nacional das Associações Juvenis de Portugal, no âmbito da promoção dos valores do associativismo juvenil – cidadania, voluntariado, igualdade e inclusão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de decisão – **Processo Disciplinar nº 1/2021.** -----

-----A Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, na actual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções, e por escrutínio secreto, aplicar a sanção disciplinar de suspensão pelo período de trinta dias ao arguido do processo disciplinar nº 1/2021, prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 180º e artigo 186º da LGTFP, bem como suspender a sanção disciplinar pelo prazo de um ano, nos termos do estabelecido no artigo 192º da LGTFP.-----

-----Notifique-se a instrutora do processo e o Arguido, da presente decisão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Richard Anthony Hill**, residente no lugar de Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF SF/51/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte: ---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização. -----

-----2. Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação. -----

-----3. A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente: -----

---1. O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;

---2. O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável; -----

---3. Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

---a. Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos. -----

---a. A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior. -----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido. -----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos: -----

-----Requerimento apresentado por Richard Anthony Hill (consumidor 863/11400) – Cfr. EE/436/2021): o requerente solicita o recálculo das faturas de julho, agosto e setembro /2020. Verificou-se que: -----

---1. o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do EE/436/2021, conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo; -----

---2. o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a duas fugas na tubagem, que se encontrava enterrada e de difícil deteção; -----

---3. os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos da EE/436/2021), e que na localidade não existe rede de saneamento; -----

---4. o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido 1693 m3 sendo a média de todos os consumos de 126 m3.-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”, -----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa, -----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: -----

---o deferimento do requerimento apresentado por Richard Anthony Hill, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, -----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/51/2021, aprovar, ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das tarifas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Richard Anthony Hill, residente em Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da Empresa **António Martins & Ca, Lda**, com sede no Bairro da Carriga, na localidade de Côja, ofício a comunicar a transmissão da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 30-02-HX, com local de estacionamento na localidade e freguesia de Benfeita, para **Ricardo José Gouveia dos Santos**, com sede no Bairro da Carris, Vila Pouca da Beira. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **Ricardo José Gouveia dos Santos**, com sede no Bairro da Carris, Vila Pouca da Beira, ofício a comunicar a aquisição da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 30-02-HX, com local de





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

estacionamento na localidade e freguesia de Benfeita, pertencente à Empresa **António Martins & C^a, Lda**, com sede no Bairro da Carriga, na localidade de Côja. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO:** De **Alexandrina da Silva Dias, Cabeça de Casal da Herança de**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de uma parcela situada na Gândara, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respetiva matriz sob o nº 10803 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 10802/20210527, com a área de 2940,00m².-----

-----Presente o parecer técnico datado de 17/06/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----Os requerentes herdeiros da Alexandrina da Silva Dias, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº42, datado de 12 de Maio de 2021, veio juntar elementos sobre pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada na Gândara – Arganil, Freguesia de Arganil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º10803, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º10802/20210527, a favor dos herdeiros, pela inscrição AP.1286 de 2021/05/27, com área de 2940,00 m². -----

-----Apreciação. -----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

---1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação; -----

---2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado. -----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizável e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE-----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. -----

-----Considerando o comentário n.º6 ao art.6º do RJUE, feito pelas D.^a Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes no livro "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado", este refere que "o pressuposto de que se parte continua a ser o de que do destaque – que configura um fracionamento para fins de edificação – resulte pelo menos uma parcela com capacidade edificativa". -----

-----Assim, deverá ser verificada a viabilidade construtiva da parcela a destacar. De acordo com o n.º 1 do art.61º do Regulamento do PDM, "Os solos urbanizáveis integram as áreas necessárias para a expansão dos aglomerados urbanos, e no qual a urbanização é sempre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

precedida de programação, onde se visa a criação de uma estrutura urbana ordenada e devidamente infraestruturada, podendo ser objeto de transformação em solos urbanizado, mediante a elaboração de instrumentos de planeamento adequados, nomeadamente, Planos de Pormenor, Unidades de Execução e Operações de Loteamento.” -----

-----Contudo, o n.º 4 do referido artigo expõe que “Enquanto não estiverem em vigor os Planos de Pormenor e/ou a Unidades de Execução referidas no ponto 1, a Câmara Municipal pode, supletivamente, permitir operações urbanísticas avulsas de licenciamento em parcela constituída, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o Município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, nomeadamente, áreas que disponham de acesso público e relação com a estrutura urbana existente e possibilitem a articulação e ligação às redes públicas de infraestruturas.” -----

-----De acordo com a localização, parte da parcela encontra-se na continuidade da zona urbanizada, dado que a Câmara Municipal já realizou obras de urbanização, isto é, dotou o arruamento de rede de águas e rede de esgotos. -----

-----Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, i. é: -----

---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros; -----

---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1. -----

---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35. -----

---Área do prédio – 2940,00 m² (confirmada por levantamento topográfico) -----

---Área da parcela a destacar: 1470,00m² ; -----

---Área de construção potencial: 1470,00 x 1,35 = 1984,50m² . -----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela destacada possui potencial construtivo. -----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado. -----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa. -----

-----Assim, verifica-se o seguinte: -----

---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado; -----

---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN ou servidão administrativa; -----

---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com distintos arruamentos públicos;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---4. A parcela a destacar possui potencial construtivo nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor; -----

---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 1.470,00 m² , sendo que a parcela remanescente fica com uma área de : 1.470,00 m² . -----

-----Conclusão. -----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento à Câmara Municipal para o seu deferimento. -----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 17/06/2021, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, de uma parcela situada na Gândara, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respectiva matriz sob o n.º 10803 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 10802/20210527, com a área de 2940,00m², de Alexandrina da Silva Dias, cabeça de casal de herança.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Joaquim Rodrigues de Matos**, a requerer a dispensa total de lugar de estacionamento, relativamente à legalização de alterações concretizadas durante os trabalhos de construção de habitação localizada no Largo do Eirol, Freguesia de Sarzedo. -----

-----Presente o parecer técnico datado de 28/06/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE: -----

-----Identificação de Pretensão. -----

-----O requerente, Sr. Joaquim Rodrigues de Matos, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o n.º464, datado de 23 de Dezembro de 2020, requerer aprovação da arquitetura, com a junção dos elementos solicitados, referente à legalização de alterações concretizadas durante os trabalhos de construção de habitação, localizada no Largo do Eirol, Freguesia de Sarzedo, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4º, conjugado com o art.102º-A do RJUE, na sua atual redação. -----

-----Antecedentes. -----

-----O técnico Eng. Pedro Simões procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 14 de Janeiro de 2020, sido solicitado o seguinte: -----

---a) Deverá proceder à retificação de área dado o seu diferencial é superior aos admitidos pelo art.28º e art.28º-A do DL n.º 224/84, de 06/07, na atual redação (CRP). -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº1276, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº1691/19950315, a favor do requerente, pela inscrição AP.6 de 1993/01/05, com área de 157,4m² (fl. 243). -----

---b) Deverá entregar peças desenhadas referentes aos alçados da proposta e edifícios confinantes, devidamente cotado com as alturas das fachadas e alturas das edificações, por forma a verificar a integração da proposta com o "alinhamento dominante e na moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra". -----

-----Entrega os alçados, sendo que se verifica que as alterações não implicaram com alturas de fachada e edificação aprovadas em 1996, tratando-se apenas de alterações na fachada, em particular no que se refere à disposição de vãos, e, alteração a nível da cobertura com águas furtadas. (fls. 209 e 210). -----

---c) Deve corrigir a operação urbanística, dado que esta se refere a legalização de alteração durante a construção de edificação, pelo que deverá entregar termos de responsabilidade corrigidos. -----

-----Entrega os termos de responsabilidade corrigidos (fls. 207, 237 e 238). -----

---d) O projeto de arquitetura entregue não está completo, pois não apresenta o existente. Da análise aos elementos entregues é possível verificar algumas desconformidades com o projeto aprovado e que não se encontram devidamente identificadas ou que estão incorretamente representadas. Assim, deverá proceder à retificação dos elementos desenhado entregues e proceder à entrega dos elementos desenhados a representar o licenciado. -----

-----O requerente entrega as peças desenhadas devidamente identificadas, e coerentes.---

---e) No entanto deverá esclarecer, pois refere no termo de responsabilidade que a proposta cumpre com o DL nº 163/06, de 8 de Agosto, no entanto na memória descritiva, fl. 180, refere que "a moradia não cumpre com o descrito no D.L nº 163/2006, nomeadamente ao nível das escadas, zonas de circulação, casas de banho e quartos".-----

-----O requerente entrega os termos de responsabilidade justificando o que cumpre e não cumpre com o descrito no D.L. nº 63/2006 (fl. 207). -----

---a) No entanto deverá esclarecer, pois refere no termo de responsabilidade que a proposta cumpre com o DL nº 163/06, de 8 de Agosto, no entanto na memória descritiva, fl. 180, refere que "a moradia não cumpre com o descrito no D.L nº 163/2006, nomeadamente ao nível das escadas, zonas de circulação, casas de banho e quartos".-----

-----Apreciação. -----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

-----A pretensão desenvolve-se em três pisos, destinados a habitação e ainda um sótão para arrumos. Vem proceder à legalização de alteração de fachadas (ao nível dos envidraçados), alteração da cobertura, ampliação do lado Sul e alteração da disposição interior do imóvel. -----

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.73º do RGEU. Apesar de não cumprir com o disposto no art.60º, este enquadra-se no critério de excecionalidade descrito no ponto único, uma vez que o edifício se implanta em frente urbana consolidada e deverá cumprir com o "alinhamento dominante". -----

-----O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, a referir a conformidade do projeto, pelo que nos termos do disposto no nº2 do art.3º do DL nº 163/06, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

-----Conformidade com RUMA. -----

-----A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às extremas) e art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) do RUMA. -----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:-----

-----PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso nº10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso nº4888/2016, nº72 de 13/04 e Aviso nº1486/2018, nº22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República) -----

-----O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço residencial. De acordo com o art.44º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – habitação. -----

-----Relativamente ao regime de edificabilidade, e dado estar-se perante frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.39º do Regulamento do PDM, isto é, considera-se o "enquadramento no alinhamento dominante e na moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra." -----

---Área do Prédio – 157,40 m2-----

-----Áreas Licenciadas: -----

---Área de Implantação: 133,84 m2 ; -----

---Área de Construção: Piso 0 + Piso 1 + Piso 2 = 133,84 + 130,93 + 117,79 = 382,56 m2. -----

---N.º de pisos: 3 + sótão não habitável (Sótão não habitável, por não cumprir com o estipulado no n.º4 do art.º65 do RGEU); -----

---Altura máxima da fachada: 10,80m; -----

---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,85; -----

---Índice de utilização do solo/construção: 2,43. -----

-----Áreas a Legalizar: -----

---Área de Implantação: 23,56 m2 ; -----

---Área de Construção: Edificação = 69,44 m2 ; -----

-----Áreas Propostas: -----

---Área de Implantação: 157,40 m2 ; -----

---Área de Construção: Piso 0 + Piso 1 + Piso 2 + Sótão Não Habitável = 157,40 + 153,80 + 140,80 = 452,00 m2 ; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---N.º de pisos: 3 + sótão não habitável (Sótão não habitável, por não cumprir com o estipulado no n.º4 do art.º65 do RGEU); -----

---Altura máxima da fachada: 10,80m; -----

---Índice de ocupação do solo/implantação: 1,0; -----

---Índice de utilização do solo/construção: 2,87. -----

-----Do acima exposto, verifica-se que a proposta cumpre com o alinhamento dominante e quanto à moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se entrega. -----

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área de construção: 452,00 m². -----

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 3 lugares de estacionamento. -----

-----Da análise, verifica-se que a proposta não aparenta condições para criação de um lugar de estacionamento em falta, nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM-----

-----Assim, e em cumprimento do n.º7 do art.82º do referido regulamento, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, a compensação terá o valor de 181,25€ = 1 lugar x (2,5X5) X 14,50€/m. -----

-----Muro. -----

-----Verifica-se dos elementos entregues que o acesso automóvel não cumpre com o disposto no n.º7 do art.14º do RUMA. No entanto encontra-se justificado que o acesso automóvel (fl.236) cumpre com o disposto no n.º8 do art.14º do RUMA. -----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, e conforme estipulado pelo art.15º e art.22º do PDMA o presente não terá verificar a carta de perigosidade ou salvaguardar uma faixa de gestão de combustível. -----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA. -----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado. -----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa. -----

-----Conclusão. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a, proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura. -----

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa total do lugar de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA. -----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 28/06/2021, aprovar a dispensa total de um lugar de estacionamento, relativamente à legalização de alterações concretizadas durante os





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalhos de construção de habitação localizada no Largo do Eirol, Freguesia de Sarzedo, de Joaquim Rodrigues de Matos, devendo o Município ser compensado no valor de 181,25€.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.

-----**QUINTO:** De **E-REDES - Distribuição de Eletricidade, SA**, a requerer emissão de Parecer Prévio referente à construção de subestação de energia elétrica, localizada em Baldio da Serra, freguesia de Sarzedo.

-----Presente o parecer técnico datado de 30/06/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:

-----Identificação de Pretensão.

-----Por email, com registo de entrada nos serviços desta Câmara Municipal, sob o n.º EE/4901/2021 de 25 de Maio de 2021, veio a requerente E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A, requerer admissão de comunicação prévia para construção de subestação de energia elétrica, localizada em Baldio da Serra, Freguesia do Sarzedo, pretensão enquadrada na alínea f) do n.º4 do art.4º do RJUE, na sua atual redação.

-----A pretensão é isenta de controlo prévio, enquadrada pela alínea e) do art.º 7º do RJUE, na sua atual redação. No entanto, tem de cumprir as condicionantes ditadas pelo ponto 6 e 7 do mesmo artigo.

-----O prédio(r) em causa encontra-se omissa na matriz, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº4649/20200506, a favor da Junta de Freguesia do Sarzedo, pela inscrição AP.7 de 1989/04/09, com área de 9.903,22m2.

-----Antecedentes

-----A 12 de Agosto de 2020, a empresa E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A, ainda designada EDP - Distribuições veio requerer pedido de informação prévio sobre intenção para construção de subestação de energia elétrica. Distribuições pretende construir uma subestação 60/15 kV, com uma área de implantação de 4.581,54m2, pretensão enquadrada na n.º1 do art.14º do RJUE, na sua atual redação.

-----Apreciação.

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

-----O plano de acessibilidades, dado o uso em causa não possui aplicabilidade.

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art. 73º do RGEU.

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República) -----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional Espaço de atividades económicas. De acordo com n.º1 do art.56º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto —“(...) serviços de apoio” ao espaço de atividade económica. -----

-----Espaços de atividades económicas correspondem “(...)a áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano, nomeadamente atividades económicas com industriais, de armazenagem e logística, comércio e serviços. “de acordo com a al.c) do n.º1 do art.25º do D. R. 15/2015 de 19.08, -----

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, o mesmo não se aplica. -----

-----Foi solicitado parecer ao eng. Florestal Abel Simões. O mesmo pronunciou-se a 03.09.2020: “(...) os edifícios projetados no PIP n.º4/2020 encontram-se em sobreposição com a FGC de 100m da Zona Industrial (ZI) da Relvinha. Desta forma, em conformidade com o n.º9, do Art. 16º do DL124/2006 de 28 de junho na sua redação atual, não são aplicáveis as condicionantes previstas no n.º4 do mesmo artigo e diploma. Ficam assim isentos da obrigatoriedade de serem proprietários da distância de 50m entre o edifício e a estrema do terreno, do pedido de parecer à CMDF e da adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos. Observa-se contudo que após a implementação do edifício será necessário proceder à gestão de combustíveis vegetais no perímetro de 50m do edifício, que se estende para lá da FGC de 100m da ZI. Disponibiliza-se em anexo planta com a esquematização da implantação dos edifícios e FGC existentes e a implementar.” -----

-----No que respeita ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade e com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDM, o local não possui a categoria de alta e muito alta. Não se vê inconveniente. -----

-----No caso de extensão das infraestruturas, as despesas das mesmas serão custeadas pelo requerente, de acordo com o n.º2 do art.º15 do PDMA, exceto no caso deste já se encontrar servido pelas descritas infraestruturas. -----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA. -----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado. -----

-----Mais se verifica que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.---

-----A requerente procedeu à entrega das especialidades antes da aprovação da arquitetura, conforme previsto pela alínea m) do n.º15 do item III do anexo I da portaria 113/2015 de 22 de Abril. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

-----A requerente entrega apenas termo de responsabilidade relativamente ao pedido de parecer prévio não vinculativo, pelo que, de acordo com o ponto 6 e 7 do art.7º do RJUE, na sua actual redacção, e dadas as peças desenhadas e memória descritiva deverá entregar os termos de responsabilidade de cada uma das seguintes especialidades: -----

---Especialidades; -----

---Águas domésticas, residuais e pluviais; -----

---Arranjos exteriores. -----

-----Acompanhados com a devida declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico. -----

-----Conclusão. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a, proceder à admissão da presente Comunicação Prévia de acordo com o n.º2 do art.34º do RJUE, na sua actual redacção, condicionado à entrega dos termos de responsabilidade inerentes às especialidades supracitadas. -----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento do presente parecer a Reunião de câmara, para deliberação do deferimento da pretensão, conforme determinado pelo n.º2 do art.º7º do RJEU, na sua actual redacção. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "este processo tem a ver com o reforço que esta empresa tem que concretizar na área da Zona Industrial da Relvinha; a Zona Industrial da Relvinha, do ponto de vista da qualidade de serviço de fornecimento eléctrico no ano de 2019, foi aquela que registou o pior indicador no país, e esta situação já recomendava há algum tempo o reforço do investimento para corrigir essa situação. Neste momento é da construção de uma subestação que estamos a falar e que vem permitir ultrapassar este problema que tem sido constatado pelas empresas instaladas na Relvinha, e ao mesmo tempo acautelar aquilo que será a exigência acrescida decorrente da ampliação da área de localização empresarial da Relvinha."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 30/06/2021, emitir Parecer Prévio Favorável à E-REDES – Distribuição de Electricidade, SA, referente à construção de subestação de energia eléctrica, localizada em Baldio da Serra, Freguesia do Sarzedo, nos termos do nº 2 do artigo 34º do RJUE, na sua actual redacção.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** De **Lotte Rozemarijn Kauffman**, a requerer a dispensa total de lugar de estacionamento, relativamente à reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Argunto, Pardieiros, freguesia de Benfeita. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação técnica INF/DGU/370/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR O SEGUINTE: -----

-----I. Identificação da pretensão-----

-----1. A requerente, Lotte Rozemarijn Kauffman e Floris Winkelmeijer, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº OP-LIC/56/2021, datado de 9 de março de 2021, requerer aprovação de projetos relativos à reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, localizada em Argunto, Pardieiros, freguesia de Benfeita. -----

-----2. Para a operação urbanística em causa são apresentados dois prédios mistos com a seguinte descrição: a) - Inscrito na matriz sob os nºs: 5487 (rústico), 1499 (urbano), descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3028, a favor da requerente, pela inscrição AP 3038 de 13/09/2019 com uma área total de 296,00m². b) - Inscrito na matriz sob os nºs: 5469 (rústico), 1498 (urbano) descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3021, a favor da requerente, pela inscrição AP 3038 de 13/09/2019 com uma área total de 19010,00m². -----

-----3. De salientar que a requerente apresentou com o requerimento OP-LIC/192/2020 cópia do modelo 1 do IMI e comprovativo da declaração de atualização de prédios urbanos na matriz com vista à junção dos artigos mencionados no ponto anterior. -----

-----4. Pelo exposto no ponto anterior deverá a requerente apresentar a descrição da conservatória do registo predial atualizada. -----

-----II. Antecedentes-----

-----1. Em Janeiro de 2019 a requerente solicitou um pedido de direito à informação, (REQPO/12/2019), tendo mesmo merecido despacho favorável em 6 de fevereiro de 2019. -----

-----2. O pedido de licença de obras de edificação deu entrada em 21 de março de 2020 conforme consta do requerimento n.º OP-LIC/192/2020, tendo o Eng.º Pedro Simões se pronunciado sobre a pretensão em 25 de maio de 2020 onde concluiu que o pedido não se encontrava devidamente instruído. O requerente foi notificado em 27 de maio de 2020 conforme ofício S/4946/2020, para proceder ao aperfeiçoamento do pedido na sequência de despacho superior da mesma data. -----

-----3. Em 18 de junho de 2020 veio o requerente apresentar novos elementos através do requerimento n.º OPLIC/231/2020, tendo a arquiteta Ana Costa se pronunciado em 24 de agosto de 2020 onde concluiu que o pedido continuava a estar mal instruído e proposto que o requerente esclarecesse sobre a localização em virtude do prédio não confrontar com arruamento público. O requerente foi notificado em 1 de setembro de 2020, conforme ofício n.º S/7199/2020 para proceder ao aperfeiçoamento do pedido e apresentar esclarecimentos conforme despacho de 31 de agosto de 2020. -----

-----4. Em 13 de outubro de 2020, veio o requerente através da sua comunicação com a ref.^a de entrada OPLIC/375/2020 apresentar para apreciação novos elementos em resposta à nossa comunicação n.º S/7199/2020. -----

-----III. Para apreciação-----

-----1. Com o OP-LIC/192/2020: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

- Documento de identificação do requerente; -----
- Caderneta Predial urbana do prédio; -----
- Cópia do modelo 1 do IMI; -----
- Ficha estatística, Q3; -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil; -----
- Estimativa de custo da obra; -----
- Calendarização da execução dos trabalhos; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidade; -----
- Plano de acessibilidade; -----
- Registo fotográfico; -----
- Projeto de Arquitetura; -----
- Termo de responsabilidade do autor da ficha de segurança contra incêndio; -----
- Documento de identificação do técnico responsável pelos projetos de engenharia, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil; -----
- 2. Com o OP-LIC/231/2020: -----
- Certidão da conservatória dos registos predial dos prédios em análise; -----
- Cópia do ofício S/1707/2019 e informação técnica INF/DDES/661/2019, relativa ao pedido de direito à informação (OP-REQ/30/2020); -----
- Extratos das plantas do IGT com a localização da pretensão. -----
- Memória descritiva do projeto de arquitetura; -----
- Peças desenhadas do projeto de arquitetura (desenhos comparativos); -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto acústico; -----
- 3. Com o OP-LIC/375/2020: -----
- Declaração da Ordem dos engenheiros da Região Centro e declaração do seguro de responsabilidade civil do técnico superior responsável pelos projetos das especialidades de: Estabilidade, rede predial de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais, rede de drenagem de águas residuais domésticas; -----
- Apresenta levantamento topográfico com sobreposição da proposta de intervenção;-----
- Apresenta planta de implantação da proposta à esc. 1/200; -----
- Apresenta plantas e alçados da edificação existente à esc. 1/100; -----
- Apresenta o Termo de Responsabilidade do Coordenador dos projetos, observando as normas regulamentares aplicáveis à operação urbanística em causa, invocando a exceção considerada pelo decretolei 95/2019 de 18/06, pela desproporcionalidade de obras necessárias solicitando a isenção da aplicação de normas de acessibilidade, requisitos acústicos, certificação energética, projeto da rede de gás; -----
- Apresenta justificação de lapso na indicação da morada; -----
- 4. Com o OP-LIC/56/2021: -----
- Apresenta Pré-Certificado Energético e Projeto Térmico, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---Apresenta Projeto de Condicionamento Acústico, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil; -----

---Apresenta o projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil. -----

---Apresenta o projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil. -----

---Apresenta o projeto da rede predial de drenagem de abastecimento de água, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil. -----

---Apresenta o projeto de estabilidade, incluindo Termo de Responsabilidade do seu autor, bem como comprovativos de inscrição em Associação ou Ordem Profissional e certificado comprovativo do seguro de responsabilidade civil. -----

-----IV. Análise-----

-----1. Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.20º do RJUE, na atual redação:

---a) PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República). -----

-----Em termos de carta de ordenamento, o(s) prédio(s) objeto da presente pretensão encontram-se inseridos parcialmente na classe de solo rural, na categoria funcional espaço florestal de produção e a restante na categoria funcional de espaço natural, integrado no Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA). Verifica-se no entanto que a edificação alvo da pretensão se insere na categoria funcional de espaço florestal de produção, não estando sobre a proteção do POAPPSA. -----

-----Em termos de tipologia a pretensão enquadra-se com o disposto na alínea b) do artigo 29.º do Regulamento do PDM. Assim quanto ao uso proposto – habitação unifamiliar, não se vê inconveniente-----

-----Em termos de regime de edificabilidade, de acordo com o n.º1 do art.30º do PDMA, deverá cumprir-se com o seguinte: -----

---a) Área da parcela igual ou superior a 10.000 m²; -----

---b) Número máximo de pisos: igual ou inferior a dois, acima da cota soleira; -----

---c) Área de construção total que não exceda os 300m²-----

-----No entanto, caso não cumpra com o disposto no art.30º do descrito regulamento, poderá sobre a presente aplicar-se o disposto no art.11º do PDMA. -----

-----Parâmetros de urbanísticos: -----

-----Área total do prédio: 19.460,55 m²-----

-----Existente: -----

---Área Total de construção: 160,98 m²-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

---Área total de implantação: 79,50m2-----
 ---Número máximo de pisos: 2-----
 ---Altura máxima da fachada: 7,00m-----
 ---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,004-----
 ---Índice de utilização do solo/construção: 0,008-----
 -----Proposta: -----
 ---Área Total de construção: 164,00 m2-----
 ---Área total de implantação: 79,50m2-----
 ---Número máximo de pisos: 2-----
 ---Altura máxima da fachada: 7,21m -----
 ---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,004-----
 ---Índice de utilização do solo/construção: 0,008-----
 -----Em termos de regime de edificabilidade a proposta cumpre com o n.º 1 do artigo 30.º do PDM. -----
 -----b) SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----
 -----1) Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio se encontra condicionado por ambas as restrições, REN na tipologia – Zona Ameaçada por Cheia e Áreas de Risco de Erosão e RAN. No entanto a edificação apenas se encontra condicionada por REN na tipologia – Áreas de Risco de Erosão. Assim, no caso de ampliação ou alteração de uso, deverá ser solicitado parecer junto da CCDR-C, conforme previsto pela alínea b) do item I, anexo II do RJREN Verificando-se que não existe ampliação alteração da área de implantação e do uso considera o signatário que o pedido está dispensado de comunicação prévia nos termos do artigo 40.º do RJREN, e por não se enquadrar nas ações previstas no n.º do artigo 20.º-----
 -----2) No que respeita ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Considerando a informação técnica INF/DDES/661/2019 (folhas 67 e 68) produzida pelo Eng.º Abel Simões do GTF para o prédio em questão, verifica-se que a ampliação proposta não altera a distância da superfície ocupada do solo à extrema da propriedade, pelo que na opinião do signatário está o pedido dispensado de parecer favorável da CMDFCI. -----
 -----3) Verifica-se a presença de servidão administrativa respeitante a infraestruturas de transporte e distribuição de energia elétrica, que de acordo com o disposto no art.7º e 76º do regulamento de PDM, encontra-se “sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor”. Assim, deverá o verificar o cumprimento do art.48º do Decreto regulamentar n.º90/1984 de 26/12 e art.29º do Decreto Regulamentar n.º1/1992 de 18/02, devendo ser consultada a EDP, via plataforma SIRJUE. -----
 -----4) A técnica autora do projeto informa na memória descritiva que não será criado lugar de estacionamento no interior do terreno nos termos do artigo 82.º PDM. Considerando as declarações apresentadas pela técnica e considerando o exposto no n.º 7 do artigo 82.º do regulamento do PDM e em cumprimento do n.º 8 do art.º 82.º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 181,25€, ou seja $2 \times (2,5 \times 5) \times 14,50€/m^2 = 181,25€$.-----

-----V. Conclusões-----

-----1. Considerando o exposto no resente parecer considera-se que o pedido reúne condições para a aprovação do projeto de arquitetura condicionado a: -----

---a) Apresentação da certidão do registo da conservatória do registo predial atualizada conforme mencionado no ponto 4 do capítulo I. -----

---b) Parecer favorável da EDP relativo servidão administrativa da infraestrutura de transporte de energia mencionada no ponto 3) -----

-----2. Relativamente aos projetos de especialidades entregues verifica-se que se encontram em falta os seguintes projetos nos termos do n.º 16 do anexo I da portaria 113/2015: -----

---a) Projeto de arranjos exteriores; -----

---b) Projeto de ITED; -----

---c) Projeto da rede de gás; -----

---d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----

-----VI. Proposta-----

-----1. Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a a aprovação do projeto de arquitetura condicionada à apresentação dos elementos mencionados nas alíneas a) a c) do ponto 1 do capítulo V da presente informação. -----

-----2. Solicitar os projetos de especialidades mencionados no n.º 2 do capítulo V da presente informação. -----

-----3. A consulta da Junta de freguesia da Benfeita. -----

-----4. O envio da proposta de dispensa de criação de lugares de estacionamento nos termos do n.º7 do artigo 82.º do Regulamento do PDM à camara municipal para os devidos efeitos, conforme consta do ponto 4 do capítulo IV da presente informação. -----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.07.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/370/2021, aprovar a dispensa total de um lugar de estacionamento, relativamente à reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, localizada em Argunto, Pardieiros, freguesia de Benfeita, de Lotte Rozemarijn Kauffman, devendo o Município ser compensado no valor de 181,25€.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** De **Fernandes & Ramos – Construções, Lda**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de uma parcela situada no Sobreiral, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respetiva matriz sob os nºs 4068-u e 4069-u e descrito na





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 10642/20200910, com a área total de 3.178,61m².-----

-----Presente o parecer técnico datado de 01/07/2021, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.07.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 01/07/2021, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, de uma parcela situada no Sobreiral, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respectiva matriz sob os nºs 4068-u e 4069-u e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 10642/20200910, com a área total de 3.178,61m², de Fernandes & Ramos – Construções, Lda.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de presidir aos trabalhos, tendo ficado a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de "**Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho de Arganil**" – Proposta para aprovação do Auto de Vistoria da Recepção Provisória Parcial da empreitada. Ratificação do acto praticado pela Senhora Vice-Presidente em 25 de Junho, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-

-----Presente a informação técnica INF/DGU/362/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Paula Dinis, datado de 25.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pela Senhora Vice-Presidente em 25 de Junho, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (aprovação do Auto de Vistoria da Recepção Provisória Parcial da empreitada).-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

